



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

DECRETO N° 26/2006, de 24 de abril de 2006.

“Abre Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 406.342,37 (quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 68 de 20 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2006, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barra, aprovado pela Lei nº 68, de 20 de dezembro de 2005, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 406.342,37(quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) em favor da Secretaria/Órgão e respectiva Unidade Orçamentária, na forma e nas dotações abaixo especificadas :

CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR
05.40 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.2058 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51.00	001	166.755,00
		4.4.9.0.52.00	001	239.587,37
TOTAL GERAL				406.342,37

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente crédito suplementar decorrentes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2005, com respaldo art. 26, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 59-A/2005, no art. 7º, alínea “a”, da Lei nº 68/2005, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2006 e em conformidade com as disposições contidas no Art.43, §1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 406.342,37 (quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

Art. 3º – Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 24 de abril de 2006.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito

FELISBERTO LUIZ CAMANDAROBÁ JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda